



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS TOLEDO
DIR. DE GRAD. E EDUCACAO PROFISSIONAL-TD



EDITAL Nº 08/2023

SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA EDITAL CAPES 24/2022

SUBPROJETO DA COMPONENTE CURRICULAR MATEMÁTICA – CAMPUS TOLEDO

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para a seleção de **PROFESSORES PRECEPTORES** para o Programa de Residência Pedagógica - Edital CAPES 24/2022 para a componente curricular Matemática - Campus Toledo. O presente Edital e demais informações relativas encontram-se publicados no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.utpr.edu.br/editais>.

1. DO OBJETO

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Seus objetivos específicos são:

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura.
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos.
- III. Estabelecer corresponsabilidades entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores.
- IV. Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional.
- V. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 Este Edital está fundamentado no [Edital CAPES nº 24/2022](#) e na [Portaria CAPES GAB nº 82, de 26 de abril de 2022](#).

2.2 A concessão da bolsa de Professor Preceptor de Residência Pedagógica está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Residência Pedagógica ([Portaria CAPES GAB nº 82, de 26 de abril de 2022](#)) e dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 As atividades dos preceptores selecionados deverão ser desenvolvidas sem prejuízo das suas atividades docentes.

2.4 O valor da bolsa de Professor Preceptor de Residência Pedagógica será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que serão depositados em conta corrente do Professor Preceptor.

2.5 Os beneficiários das modalidades de bolsa de professor preceptor não poderão receber quantidade superior a 96 (noventa e seis) meses de bolsa da modalidade Professor Preceptor, considerando para a contagem de tempo de bolsa a participação como bolsista em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica.

2.6 Os valores referentes às bolsas serão provenientes dos recursos destinados ao PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-CAPE/MEC.

2.7 O projeto teve início no mês de outubro de 2022, com duração máxima de 18 (dezoito) meses.

2.8 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pelo Regulamento do Programa Residência Pedagógica (PRP) [Portaria MEC/CAPE nº 82, de 26 de abril de 2022](#).

2.9 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Programa Residência Pedagógica – PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR

Constituem-se atribuições do Professor Preceptor de Residência Pedagógica:

- I. planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II. orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III. acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V. informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI. informar o docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores para socializar conhecimentos e experiências;
- IX. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPE;
- X. elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XI. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPE quanto ao PRP.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE AO PROCESSO SELETIVO

Poderão candidatar-se às bolsas de Professor Preceptor da UTFPR os professores que atendam aos requisitos abaixo:

- I - Ser licenciado na área/disciplina da componente curricular Matemática;
- II – Ser professor da Rede Básica de Ensino do Estado do Paraná e pertencer ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná - SEED.
- III - Estar atuando em sala de aula na área da componente curricular Matemática na escola participante listada no quadro I.
- IV - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- V - Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- VI - Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto e firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes tão logo seja convocado.

VIII. Caso o candidato seja do quadro PSS, o mesmo deve ter aulas definitivas na escola participante.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS E ESCOLAS PARTICIPANTES

O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga Residência Pedagógica na modalidade Professor Preceptor.

A escola participante está listada no Quadro I.

Quadro I- Escolas participantes

Município	Colégio
Toledo	Colégio Estadual Cívico Militar Antônio José Reis

6. DO PERÍODO, LOCAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão protocolar sua inscrição no período de **17 de março a 20 de março de 2023** por meio do email **renatomerli@utfpr.edu.br**, aos cuidados de Renato Francisco Merli, no período indicado no edital, **até às 23 horas** do dia 20 de março de 2023. Para validar a sua inscrição, no e-mail o candidato deverá anexar os seguintes arquivos em PDF:

I - Formulário de Inscrição preenchido (Anexo A);

II - Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, em extensão pdf, com a atividade profissional e acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo em extensão pdf.

III. Declaração de que não acumulará bolsa com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq a partir da convocação à vaga de Professor Preceptor do PRP. Não se aplica ao disposto neste inciso, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE (Anexo A).

IV. Declaração de que não possui relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área (Anexo A).

V - Declaração da Escola participante (modelo Anexo B) atestando ser professor da Rede Estadual de Ensino do Paraná e em efetivo exercício de magistério na unidade, informando a carga horária semanal do professor na disciplina da componente curricular Matemática, tempo de atuação na escola e os turnos de atuação (manhã, tarde ou noite).

V – Cópia do diploma de Licenciatura em Matemática.

VI – Comprovar a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar algum dos documentos exigidos no item 6 no prazo estabelecido e/ou se as informações prestadas não forem verdadeiras e/ou se não atender ao que determina o presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção dos Professores Preceptores para Residência Pedagógica será conduzida pela coordenação do curso de Licenciatura em Matemática e docente orientador do subprojeto do Campus Toledo, sob a supervisão da Diretoria de Graduação e Educação Profissional – DIRGRAD-TD a partir da análise dos seguintes aspectos:

a. A obediência às condições dos itens 4 e 6.

b. Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Capes e **documentados**.

8.2 A comissão responsável pela seleção será constituída pelo docente orientador da componente curricular Matemática do Campus Toledo e pela coordenação do curso de Licenciatura em Matemática do Campus Toledo.

8.3 A pontuação dos candidatos será obtida observando os itens de avaliação listados no Quadro II:

Quadro II - Pontuação

ITEM DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
Doutorado em Ensino ou Educação ou na área da componente curricular Matemática		30 pontos
Conclusão no Programa PDE		25 pontos
Mestrado em Ensino ou Educação ou na área da componente curricular Matemática		20 pontos
Especialização em Ensino ou Educação na área da componente curricular Matemática		10 pontos
Carga horária semanal na disciplina de Matemática na escola participante	acima de 12 aulas	20 pontos
	de 09 a 12 aulas	10 pontos
	de 04 a 08 aulas	05 pontos
Turnos de atuação na escola participante (será pontuado em apenas um item)	dois turnos, sendo um deles no período matutino	20 pontos
	dois turnos	10 pontos
Publicação de trabalhos* em anais de eventos ou periódicos especializados da área de ensino ou Educação		05 pontos por trabalho publicado (máximo de 20 pontos)
Cursos de Aperfeiçoamento* em Ensino ou Educação na área da componente curricular Matemática		03 pontos por curso de carga horária mínima de 30 horas (máximo de 15 pontos)
Apresentação de trabalhos* (pôster e/ou comunicações orais) em eventos da área de ensino ou Educação		03 pontos por trabalho apresentado (máximo de 15 pontos)
Participação em semanas acadêmicas* de cursos de licenciatura na da componente curricular Matemática		02 pontos por evento (máximo de 10 pontos)
Supervisão de projeto Residência Pedagógica		02 pontos a cada 6 meses (máximo de 10 pontos)
Projetos desenvolvidos na escola* ou participação em projetos de extensão*		02 pontos por projeto (máximo de 10 pontos)
Conclusão de Cursos ofertados pela SEED*		02 pontos por curso (máximo de 10 pontos)
Supervisão de estágio supervisionado* de cursos de licenciatura na área da componente curricular Matemática		0,50 pontos por acadêmico supervisionado (máximo de 20 pontos)
Tempo de magistério na educação básica na componente curricular Matemática		01 ponto por ano

* Serão considerados para pontuação os últimos 3 anos (a partir de 2019).

8.4 A classificação dos candidatos será feita de acordo com as seguintes etapas:

Prioridade 1: Docentes do Quadro Próprio Permanente – QPM da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná - SEED.

Prioridade 2: Demais candidatos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate, a classificação seguirá o seguinte critério de desempate:

1. Maior carga horária semanal na disciplina de Matemática na escola participante.
2. Maior tempo de atuação na escola participante.
3. Maior idade.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RECURSO

A relação preliminar dos Professores Preceptores de Residência Pedagógica selecionados, será divulgada no dia 21 de março de 2023 por meio de edital publicado pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional da UTFPR, Campus Toledo, no link http://portal.utfpr.edu.br/editais#c5=abertos&b_start=0&c6=toledo&c7=%2FPlone%2Feditais%2Fgraduacao-e-educacao-profissional.

Da publicação do resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da comissão. O recurso deverá ser protocolado junto à Diretoria da Graduação e Educação Profissional da UTFPR, Campus Toledo, via email renatomerli@utfpr.edu.br, aos cuidados de **Renato Francisco Merli**, até às **23 horas do dia 21 de março de 2023**. O recurso deverá constar de um memorando assinado pelo candidato e ser adequadamente fundamentado, expondo claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

11. DO RESULTADO FINAL

O resultado final dos Professores Preceptores selecionados para as vagas indicadas no item 5, será divulgado no dia 22 de março de 2023 pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Campus Toledo no link http://portal.utfpr.edu.br/editais#c5=abertos&b_start=0&c6=toledo&c7=%2FPlone%2Feditais%2Fgraduacao-e-educacao-profissional.

12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Fases	Datas
Publicação do Edital pela DIRGRAD - TD	Até 17 de março
Inscrição dos candidatos a professores preceptores	De 17 de março até 20 de março
Divulgação do resultado preliminar	Até 21 de março
Data limite para recursos	Até 21 de março
Homologação do Resultado final	Até 22 de março

13. DA EXCLUSÃO DO PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O professor preceptor perderá o direito de integrar o programa Residência Pedagógica nos seguintes casos:

- I. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no [Edital CAPES 24/2022](#) e no Regulamento do Programa de Residência Pedagógica, conforme [Portaria CAPES/GAB nº 82, de 26 de abril de 2022](#).
- II. Desempenho insatisfatório nas atividades previstas no projeto institucional, com base em parecer emitido pelo docente orientador da componente curricular Matemática, do Campus Toledo.
- III. Deixar de ser docente da escola participante na qual foi selecionado.
- IV. Não estar em efetivo exercício de docência na componente curricular Matemática.
- V. Encerramento do subprojeto da componente curricular Matemática ou do projeto Institucional.
- VI. Término do prazo máximo de vigência do projeto Institucional.

VII. A pedido do professor preceptor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para fins de substituição de bolsistas dar-se-á prioridade à escola onde o projeto encontra-se em andamento, assegurando a continuidade de suas atividades.

14.2 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final, para fins de substituição de bolsistas, assegurando a continuidade das atividades na escola-campo com o projeto em andamento.

14.3 A inscrição do professor implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital e no [Edital Capes 24/2022](#).

14.4 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no [Edital Capes 24/2022](#).

14.5 A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.8 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

14.9 O presente edital será publicizado na página da Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Campus Toledo.

14.10 Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

14.11 Ao se inscrever o candidato declara ter conhecimento e concordar com as regras do presente edital.

14.12 A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional – PROGRAD da UTFPR resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14.13 O foro da Justiça Federal será o órgão competente para dirimir questões do edital não solucionadas administrativamente.

Toledo, 17 de março de 2023.

ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER

DIRETOR-GERAL – UTFPR TOLEDO



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ELDER ELISANDRO SCHEMBERGER, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 17/03/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3335083** e o código CRC (and the CRC code) **3A139B92**.

ANEXO A**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PRECEPTORES – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - EDITAL CAPES 24/2022****SUBPROJETO DA COMPONENTE CURRICULAR MATEMÁTICA – CAMPUS TOLEDO**

Nome: (nome completo e sem abreviação)	
Escola participante:	
Tempo de magistério na educação básica:	Tempo de atuação na escola:
Formação: Graduação: _____ Especialização: _____ Mestrado: _____ Doutorado: _____	
Componente Curricular:	
Carga horária semanal da disciplina de Matemática na escola participante:	
Turnos em que atua na escola: () Manhã () Tarde () Noite	
E-mail:	
Telefone celular:	
Data de nascimento:	

Assinale os requisitos atendidos:

() Estou apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto e firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes tão logo seja convocado.

() Declaro de que não acumularei bolsa com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq a partir da convocação à vaga de Professor Preceptor do PRP com bolsa.

() Declaro de que não possuo relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser apresentada com o timbre da escola)

Eu _____ (nome completo e sem abreviação),
Diretor(a) da Escola participante _____ declaro que o(a) professor(a)
_____ (nome completo e sem abreviação),

() pertence ao Quadro Próprio Permanente – QPM da Rede Estadual de Ensino do Paraná

() **NÃO** pertence ao Quadro Próprio Permanente – QPM da Rede Estadual de Ensino do Paraná e encontra-se em efetivo exercício de magistério, tendo aulas definitivas, nesta unidade desde _____ (mês/ano)

com carga horária semanal de _____ aulas na disciplina da componente curricular _____ atuando nos seguintes turnos _____.

Local e data

Assinatura e carimbo do diretor(a)

Referência: Processo nº 23064.049657/2022-40

SEI nº 3335083